



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI DE Nº 580/89

Em, 28 de Dezembro de 1.989

Concede pensão a viúva do ex-servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ- PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal a Sra. MARIA PEREIRA DE ANDRADE, esposa do ex-servidor LOURIVAL GOMES DE MOURA, músico CLASSE A, mat. 1065-1 na importância de NCZ\$ 93,07 (noventa e tres cruzados novos e sete centavos).

Art. 2º - O valor da Pensão referida no artigo anterior será reajustado por ocasião de concessão de aumento do funcionalismo Municipal.

Art. 3º - Os benefícios desta Lei retroagem a 1º de Outubro de 1.989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PB. em, 28 de Dezembro de 1.989.


FELICIANO DA SILVA NETO

PREFEITO CONSTITUCIONAL